

EDITAL

N.º 90/2024

Hasta pública para alienação de material lenhoso proveniente de abates de árvores existentes nos taludes dos caminhos e estradas municipais

-----**Sérgio Fernando da Silva Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, deliberou realizar o procedimento de hasta pública supra identificada. -----

-----O preço base mínimo por árvore e por classe de DAP, e o número de árvores estimado são apresentados na tabela seguinte: -----

Classe de DAP	Preço: (€) /árvore	N.º de árvores estimado	Total
10-15	0,71	116	82,04€
16-20	1,87	76	142,29€
21-25	4,01	77	308,42€
26-30	7,45	31	230,90€
31-35	10,14	52	527,42€
36-40	16,57	39	646,36€
41-45	25,32	29	734,16€
46-50	37,18	7	260,24€
51-55	52,60	16	841,67€
56-60	71,77	3	215,31€
>60	95,64	7	669,49€
		Total	4.658,30€

-----As propostas a apresentar devem indicar os preços unitários por classe, tendo em consideração os preços base mínimos constantes na tabela supra identificada, devem ainda conter os documentos mencionados no artigo 7.º do Regulamento do Procedimento de alienação de material lenhoso através de hasta pública, **até às 16 horas do dia 17 de julho de 2024**. -----

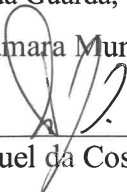
-----As propostas são formalizadas, mediante sobrescrito fechado, no qual deverá constar “Hasta pública n.º 20/CMG/2024, Alienação de Material Lenhoso”. -----

----- **As peças do procedimento** da hasta pública, encontram-se à disposição, para consulta dos eventuais interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município 6300-854 Guarda, todos os dias úteis, durante o horário normal de funcionamento dos Serviços Municipais e ainda na página oficial deste Município, em www.mun-guarda.pt.-----

----- O Ato Público da abertura de propostas realizar-se-á pelas **11:00 horas do dia 18 de julho de 2024**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho. -----

Paços do Concelho da Guarda, 03 de julho de 2024

O Vereador da Câmara Municipal da Guarda



Rui Manuel da Costa Melo



**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO
DE MATERIAL LENHOSO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA**

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente regulamento tem por objetivo definir as regras do procedimento de hasta pública para alienação de árvores, da espécie pinheiro bravo confinantes à rede viária municipal, que estão a danificar a plataforma das vias ou que representam um fator de risco para a circulação rodoviária, devido à inclinação exibida e/ou ao seu estado fitossanitário, podendo afetar as condições de segurança de pessoas e bens.

Artigo 2.º
Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140 com sede na Praça do Município, 6301-854 - Guarda, com o telefone n.º 271220220 e correio eletrónico: geral@mun-guarda.pt.

Artigo 3.º
Preço base

1. O preço base mínimo por árvore e por classe de DAP, e o número de árvores estimado são apresentados na tabela seguinte:

Classe de DAP	Preço: (€) /árvore	N.º de árvores estimado
10-15	0,71	116
16-20	1,87	76
21-25	4,01	77
26-30	7,45	31
31-35	10,14	52
36-40	16,57	39
41-45	25,32	29
46-50	37,18	7
51-55	52,60	16
56-60	71,77	3
>60	95,64	7

2. Entende-se por preço base, o valor mínimo que o Município da Guarda se dispõe a aceitar pelo abate e alienação da madeira.
3. Face aos valores unitários base que constam do nº 1, o valor base do procedimento será de 4.658,30€, conforme quadro seguinte:

Classe de DAP	Preço: (€) /árvore	N.º de árvores estimado	Total
10-15	0,71	116	82,04€
16-20	1,87	76	142,29€
21-25	4,01	77	308,42€
26-30	7,45	31	230,90€
31-35	10,14	52	527,42€
36-40	16,57	39	646,36€
41-45	25,32	29	734,16€
46-50	37,18	7	260,24€
51-55	52,60	16	841,67€
56-60	71,77	3	215,31€
>60	95,64	7	669,49€
		Total	4.658,30€

4. Podem ainda ser objeto de alienação até 20% de novas árvores em cada categoria de DAP pelo valor contratualizado.

Artigo 4.º
Competência para alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 5.º
Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no Município da Guarda, sito na Praça do Município, 6301-854 - Guarda, no período de funcionamento dos serviços desde a data da publicação, até ao último dia útil antes do ato público da hasta pública podendo obter cópia dos mesmos na morada referida, ou através da Internet em <https://www.mun-guarda.pt/municipio/camara-municipal/editais/>.

- 2.

Artigo 6.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas à Comissão da Hasta Pública, por escrito para o Município da Guarda, através do endereço eletrónico acima mencionado, no 1.º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta da Hasta Pública.

Artigo 7.º

Documentos da Hasta Pública

1. Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento onde constem os preços unitários por classe, tendo em consideração os preços base mínimos, constantes do artigo 3.º, do presente regulamento.
 - b) Original ou cópia autenticada da Declaração de início de Atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
 - c) Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF, como Operador Económico.
2. Os documentos, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Hasta Pública n.º15/CMG/2024 Alienação de Material Lenhoso”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.
3. Os sobrescritos com os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até as 16 horas do dia anterior ao da realização do Ato Público, podendo ser entregues diretamente na Câmara Municipal da Guarda, situada na Praça do Município, 6301-854 - Guarda, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

Artigo 8.º

Ato público

1. O ato público, terá lugar na hora e local a indicar no edital, na presença da comissão designada para o efeito, sendo constituída por três elementos, um dos quais preside.
2. No ato Público não haverá lugar a licitação.
3. A sessão pública é iniciada pelo presidente da comissão, que identifica a hasta pública, com referência ao respetivo anúncio.

4. O presidente da comissão procede à abertura e leitura das propostas por ordem de entrada das mesmas.
5. Após análise dos documentos, a comissão divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
6. Findo o ato público, a proposta será adjudicada provisoriamente, ao concorrente quem tenha apresentado a proposta mais vantajosa.
7. Do ato Público será lavrada ata, sendo assinada par todos os membros da Comissão.
8. A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda.
9. Após a adjudicação definitiva será celebrado contrato, conforme caderno de encargos.

Artigo 9.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa.
2. Considera-se a proposta mais vantajosa, aquela que apresentar maior pontuação total (PT) tendo em consideração, o grau de ponderação de cada uma das classes, conforme tabela seguinte e a fórmula apresentada:

$$PT = \sum (\text{Preço/árvore} * \text{Ponderação})$$

Classe de DAP	Ponderação (%)
10-15	2
16-20	4
21-25	5
26-30	6
31-35	7
36-40	8
41-45	10
46-50	11
51-55	12
56-60	15
>60	20

Artigo 10.º

Notificação da adjudicação definitiva e apresentação dos documentos de habilitação

1. No prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data de receção da notificação da adjudicação definitiva, devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia do Cartão de Cidadão e Registo Criminal do Representante do Adjudicatário;
 - b. Registo Criminal da Empresa, Certidão do Registo Comercial e RCBE no caso de pessoas coletivas;
 - c. Documento comprovativo de situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua contributiva para com a Segurança Social.
2. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

Artigo 11.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado no Artigo 11.º.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do número 1, a Câmara Municipal da Guarda, deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco (5) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no número 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade de adjudicação.
4. Na situação prevista no número 1, a adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentou o valor imediatamente abaixo.

Artigo 12.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 13.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando

razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 14.º
Forma de divulgação

3. A divulgação da Hasta Pública n.º15/CMG/2024 será efetuada através de publicitação de anúncio por um período de 15 dias, pelo menos num jornal semanal de grande circulação a nível local, através de editais nos locais de estilo do Município e no sítio do Município no endereço <https://www.mun-guarda.pt/municipio/camara-municipal/editais/> .

Artigo 15.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro e subsidiariamente no CCP.



CADERNO DE ENCARGOS

“HASTA PÚBLICA DE VENDA DE MATERIAL LENHOSO”

CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública e que tem por objeto a alienação de árvores da espécie pinheiro bravo, confinantes à rede viária municipal, que estão a danificar a plataforma das vias ou que representam um fator de risco para a circulação rodoviária, devido à inclinação exibida e/ou ao seu estado fitossanitário, podendo afetar as condições de segurança de pessoas e bens.

Cláusula 2.ª

Requisitos gerais de alienação

1. As árvores mencionadas encontram-se localizadas na envolvente das estradas ou caminhos municipais do Concelho da Guarda.
2. O Município da Guarda identifica e comunica quais as árvores a cortar mediante ordens de corte com a antecedência mínima de 5 dias, através do e-mail gtf@mun-guarda.pt, exceto sempre que se verifique a necessidade de abate de uma árvore, no âmbito de uma ação de proteção civil, que não permita cumprir esta antecedência.
3. Podem ainda ser objeto de alienação até 20% de novas árvores em cada categoria de DAP pelo valor contratualizado.
4. O material lenhoso é vendido com base nos preços da proposta, atendendo à classe de DAP das árvores a cortar.
5. A madeira a ser alvo de alienação, deverá ser recolhida através do seu corte e extração.
6. Os sobrantes florestais, ramos, bicadas, etc. fazem parte do material alienado e devem ter um de dois destinos:
 - a) Podem ser estilhaçados e deixados espalhados na área envolvente ao objeto de corte;
 - b) Podem ser transportados para valorização;
7. O transporte da madeira será da responsabilidade do adjudicatário, em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato iniciará no seguinte à celebração do contrato e vigorará pelo prazo de 12 meses, em

conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª
Condições de pagamento

1. O pagamento pelo adjudicatário deve ser efetuado após a aceitação da ordem de corte e antes do início dos trabalhos respetivos.
2. O pagamento que se refere o número anterior é feito á ordem do Município da Guarda, através de cheque ou transferência bancária (IBAN _____), devendo o adjudicatário apresentar comprovativo da mesma.

Cláusula 5.ª
Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário é o único responsável:
 - a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao Município por motivos que lhe sejam imputáveis;
 - b) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou na área florestal envolvente, incluindo solos e linhas de água.
2. É da responsabilidade do adjudicatário:
 - a) O pagamento de quaisquer encargos legais necessários à execução dos trabalhos, designadamente licenças ou autorizações conexas com os referidos trabalhos;
 - b) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos, e o pagamento dos encargos que daí resultem;
 - c) Apresentar ao Município no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.
3. São ainda responsabilidades do adjudicatário:
 - a) Todas as operações relativas ao abate, recheia, carga e transporte das árvores compradas, e remoção completa da rama e dos sobrantes de tal corte, só poderão ser efetuadas após comunicação ao Município da Guarda, através do e-mail gtf@mun-guarda.pt ou telefonicamente.
 - b) A comunicação deve remeter cópia do Manifesto de Exploração Florestal de Coníferas Hospedeiras do Nemátodo do Pinheiro (NMP).
 - c) Proceder ao corte e extração das árvores, à remoção completa da rama e dos sobrantes resultantes do corte.

- d) Manter todos os caminhos utilizados no decurso dos trabalhos, incluindo valetas, no estado de conservação em que se encontravam na data do início dos referidos trabalhos.

Cláusula 6.^a
Incumprimento e resolução

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual às obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o Município notifica-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento pode o Município resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.

Cláusula 7.^a
Penalidades

1. Quando o adjudicatário não conclua os trabalhos de corte e extração das árvores, da remoção completa da rama e dos sobrantes, no prazo definido como limite, identificado na ordem de corte, fica sujeito a uma penalização diária de 50,00 (cinquenta euros).

Cláusula 8.^a
Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Poderá ser autorizada pela Entidade adjudicante a cessão da posição contratual e a subcontratação.
2. A autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.
3. A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa.

Cláusula 9.^a
Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada, a título permanente, por colaboradores do Município designados e devidamente identificados para o efeito.

Cláusula 10.^a
Contagem de prazos

1. O prazo de execução dos trabalhos de exploração florestal conta-se por dias seguidos.
2. O prazo de pagamento das penalidades conta-se em dias úteis.

Cláusula 11.ª
Disposição final

A presente Hasta Pública rege-se, subsidiariamente pelo regime previsto no CCP, relativo à alienação de bens móveis.